

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 262/1984 de 11 de Dezembro

Considerando que a estrutura de custos dos combustíveis líquidos e dos gases de petróleo liquefeitos, sofreu agravamentos significativos, alterando assim o equilíbrio do seu cômputo;

O Governo Regional dos Açores resolve o seguinte:

seguinte:

- 1 - São fixados os seguintes preços de venda ao público para os combustíveis líquidos e para o gás de petróleo liquefeito, na Região Autónoma dos Açores:

Gasolina Super	90\$00/litro
Gasolina Normal	87\$50/litro
Gás butano no revendedor	54\$00/Kg
Gás butano a granel	54\$00/Kg
Gás butano no domicílio	56\$00/Kg
Fuelóleo	30\$00/Kg
Gasóleo	55\$00/litro
Petróleo iluminante	50\$00/litro
Petróleo carburante	50\$50/litro

2. O preço de venda do fuelóleo à Empresa de Electricidade dos Açores é de 18\$00/Kg.
3. O desconto de revenda do petróleo iluminante é fixado em 3\$80/litro.
4. Estes preços entram em vigor às 0 horas do dia 7 de Dezembro de 1984.

Aprovado em Conselho, aos 5 de Dezembro de 1984. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.